

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00100/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E FELIPE DANTAS DA SILVA ACESSORIOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FELIPE DANTAS DA SILVA ACESSORIOS - SERRA BRANCA, 00 - SERRA BRANCA - SERRA BRANCA - PB, CNPJ nº 34.562.144/0001-53, neste ato representado por Felipe Dantas da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Waldemar Torreão Maciel, 40, Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 090.125.214-08, Carteira de Identidade nº 1633780253 DETRAN/P, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para serem usadas nos veículos (leves) da frota pública deste Município.

1 - VEÍCULO FIAT FIORINO AMBULÂNCIA - ANO DE FABRICAÇÃO: 2001 - 1 UNIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DA MALA		Unidade 1
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade 2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade 2
4	ANEIS DE SEGMENTO		Unidade 1
5	ANTICHAMA		Unidade 1
6	ARRUELA DA PONTA EIXO		Unidade 1
7	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA		Unidade 1
8	ARTICULADORES DE DIREÇÃO		Unidade 1
9	ATUADOR		Unidade 1
10	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)		Unidade 1
11	BANDEJAS		Unidade 1
12	BARRA DE DIREÇÃO		Unidade 1
13	BATEDOR DAS MOLAS		Unidade 1
14	BATERIA (60 AMPERES)		Unidade 1
15	BIELA		Unidade 1
16	BOIBINA DE IGNIÇÃO		Unidade 1
17	BOMBA D'AGUA		Unidade 1
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT		Unidade 1
19	BOMBA DO OLEO		Unidade 1
20	BOMBINA DE CAMPO		Unidade 1
21	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT		Unidade 1
22	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT		Unidade 1
23	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		Unidade 1
24	BRAÇO AXIAL		Unidade 1
25	BRAÇO OSCILANTE		Unidade 1
26	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)		Unidade 1
27	BUCHA (MOTOR PARTIDA)		Unidade 1
28	BUCHA COMANDO		Unidade 1
29	BUCHA DE BIELA		Unidade 1
30	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)		Unidade 1
31	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)		Unidade 1
32	BUCHAS DE BANDEJA		Unidade 1
33	BUCHAS DO AGREGADO		Unidade 1
34	BUCHAS DO TIRANTE		Unidade 1
35	BUZINA		Unidade 1
36	CABO ACELERADOR		Unidade 1
37	CABO DE EMBREAGEM		Unidade 1
38	CABO FREIO MÃO		Unidade 1
39	CAIXA (DIREÇÃO)		Unidade 1
40	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)		Unidade 1
41	CAMISA		Unidade 1
42	CARTER		Unidade 1

*Banti* 001098

43	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)	Unidade	1
44	CHAVE DE SETA	Unidade	1
45	CILINDRO DE RODA	Unidade	1
46	JG. BRONZE DE BIELA	Unidade	1
47	JG. BRONZE FIXO	Unidade	1
48	CILINDRO MESTRE	Unidade	1
49	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	Unidade	1
50	COLAR DE EMBREAGEM	Unidade	1
51	CONTRA PINO	Unidade	1
52	CORREIA DENTADA	Unidade	2
53	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	2
54	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	Unidade	2
55	COXIM (FEIXE MOLA)	Unidade	2
56	COXIM (MOTOR)	Unidade	2
57	COXIM (RADIADOR)	Unidade	1
58	CUBO (RODA DIANTEIRO)	Unidade	2
59	CUBO (RODA TRASEIRO)	Unidade	2
60	DISCO DE FREIO	Unidade	1
61	ESTABILIZADOR	Unidade	1
62	ESTATOR P/ALTERNADOR	Unidade	1
63	FEIXE MOLAS TRASEIRO	Unidade	1
64	FILTRO DE AR	Unidade	1
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	1
66	FILTRO DE OLEO	Unidade	1
67	GUIA DE VALVULA	Unidade	1
68	HASTE DO TRABULADOR	Unidade	1
69	HIDROVACUO	Unidade	1
70	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	Unidade	1
71	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	Unidade	1
72	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	Unidade	1
73	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)	Unidade	1
74	JG. CABO DE VELA	Unidade	1
75	JG. DE COXIM P/ESCAPE	Unidade	1
76	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR	Unidade	1
77	JG. DE HASTE P/SAPATA	Unidade	1
78	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)	Unidade	1
79	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	Unidade	1
80	JG. DE LONA FREIO	Unidade	1
81	JG. DE PASTILHA DE FREIO	Unidade	1
82	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	Unidade	1
83	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	Unidade	1
84	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	1
85	JUNTA COLETOR	Unidade	1
86	JUNTAS DESLIZANTES	Unidade	1
87	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	Unidade	1
88	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	Unidade	1
89	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	Unidade	1
90	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	Unidade	1
91	KIT COIFA (LADO RODA)	Unidade	1
92	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	1
93	KIT'S DO ESTABILIZADOR	Unidade	1
94	LAMPADA P/FAROL	Unidade	1
95	LAMPADA P/PISCA	Unidade	1
96	MANGOTE P/RADIADOR	Unidade	1
97	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	1
98	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	Unidade	1
99	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	Unidade	1
100	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	1
101	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	1
102	MODULO DA IGNIÇÃO	Unidade	1
103	MONTANTE DIANTEIRO	Unidade	1
104	PALHETA LIMPADOR	Unidade	1
105	PARABRISA	Unidade	1
106	PARAFUSO DO CABEÇOTE	Unidade	1
107	PARAFUSO DE RODA	Unidade	1
108	PINÇA DE FREIO	Unidade	1
109	PINO SUSPENSÃO	Unidade	1
110	PISTÃO DO MOTOR	Unidade	1
111	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	Unidade	2
112	PLACA P/DIODO	Unidade	1
113	POLIA DO ALTERNADOR	Unidade	1
114	PONTE RETIFICADORA	Unidade	1
115	PORTA ESCOVA	Unidade	1
116	PRATOS DO AMORTECEDOR	Unidade	1
117	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	1
118	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidade	1

*B...* 001099

119	RADIADOR		Unidade	1	
120	REGULADOR DE VOLTAGEM		Unidade	1	
121	RELÊ P/PISCA		Unidade	1	
122	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA		Unidade	1	
123	REPARO DAS PINÇAS		Unidade	1	
124	RESERVATORIO DE AGUA(RADIADOR)		Unidade	1	
125	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS		Unidade	1	
126	RETENTOR P/TRAMBULADOR		Unidade	1	
127	RETENTOR VOLANTE		Unidade	1	
128	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)		Unidade	1	
129	ROLAMENTO DO CÂMBIO		Unidade	1	
130	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)		Unidade	2	
131	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)		Unidade	1	
132	ROLAMENTO DO TENSOR		Unidade	1	
133	ROTOR P/ALTERNADOR		Unidade	1	
134	SAPATA DE FREIO		Unidade	1	
135	SELO		Unidade	1	
136	SEMI ARVORE		Unidade	1	
137	SENSOR DE NIVEL		Unidade	1	
138	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA		Unidade	1	
139	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		Unidade	1	
140	SILENCIADOR TRASEIRO		Unidade	1	
141	SONDA LAMBDA		Unidade	1	
142	SUPORTE DIANTEIRO		Unidade	1	
143	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)		Unidade	1	
144	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA		Unidade	1	
145	SUPORTE DO RADIADOR		Unidade	1	
146	TAMBOR FREIO TRASEIRO		Unidade	1	
147	TAMPA BLOCO		Unidade	1	
148	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL		Unidade	1	
149	TANQUE COMBUSTIVEL		Unidade	1	
150	TERMINAL DIREÇÃO		Unidade	1	
151	TERMINAIS DO TIRANTE		Unidade	1	
152	TIRANTE		Unidade	1	
153	TRIZETA DA CAIXA		Unidade	1	
154	VALVULA DE ADMISSÃO		Unidade	1	
155	VALVULA DE BOMBA DE OLEO		Unidade	1	
156	VALVULA DE ESCAPE		Unidade	1	
157	VELA DE IGNIÇÃO		Unidade	4	
				Total do Lote:	21.935,71

2 - MOTO HONDA 125<sup>CC</sup> FAN - ANO 2008 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
158	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	1
159	ARO DIANTEIRO		Unidade	1
160	ARO TRASEIRO		Unidade	1
161	BANCO		Unidade	1
162	BATERIA		Unidade	1
163	BUZINA		Unidade	1
164	CABO DE ACELERADOR		Unidade	1
165	CABO DE ESTALAÇÃO		Unidade	1
166	CABO DE FREIO		Unidade	1
167	CABO DE VELOCÍMETRO		Unidade	1
168	CACHIMBO VELA		Unidade	1
169	CAIXA DE DIREÇÃO		Unidade	1
170	CAPA DE BANCO		Unidade	1
171	CARBURADOR		Unidade	1
172	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA		Unidade	1
173	CARENAGEM DO FAROL		Unidade	1
174	CUBO DE EMBREAGEM		Unidade	1
175	CUBO TRASEIRO		Unidade	1
176	DESCANSO LATERAL		Unidade	1
177	DISCO DE EMBREAGEM		Unidade	1
178	EIXO DA RODA DIANTEIRA		Unidade	1
179	EIXO DA RODA TRASEIRA		Unidade	1
180	EIXO DO PEDAL DE MARCHA		Unidade	1
181	EIXO DO PINHÃO		Unidade	1
182	EMBUCHAMENTO DA COROA		Unidade	1
183	ESCAPAMENTO		Unidade	1
184	ESPELHO RETROVISOR		Unidade	1
185	ESTRIBO		Unidade	1
186	FAROL		Unidade	1
187	FILTRO DE AR		Unidade	1
188	GUIDON		Unidade	1
189	IGNIÇÃO		Unidade	1
190	JOGO DE JUNTA MOTOR		Unidade	1

Bani: 001100

191	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO		Unidade	1
192	JOGO DE RAOIS TRASEIRO		Unidade	1
193	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE		Unidade	1
194	KIT PISTÃO COM ANEL		Unidade	1
195	LÂMPADA 1 PINO		Unidade	1
196	LÂMPADA 2 PINOS		Unidade	1
197	LÂMPADAS DO PAINEL		Unidade	1
198	LÂMPADAS FAROL		Unidade	1
199	MANETA DE EMBREAGEM		Unidade	1
200	MANETA DE FREIO		Unidade	1
201	MATA CACHORRO		Unidade	1
202	ÓLEO DE MOTOR		Unidade	1
203	PAINEL		Unidade	1
204	PARALAMA DIANTEIRO		Unidade	1
205	PARALAMA TRASEIRO		Unidade	1
206	PASTILHA DE FREIO		Unidade	1
207	PATIM DE FREIO DIANTEIRO		Unidade	1
208	PATIM DE FREIO TRASEIRO		Unidade	1
209	PEDAL DE FREIO		Unidade	1
210	PEDAL DE MARCHA		Unidade	1
211	PLATOR DE EMBREAGEM		Unidade	1
212	PUNHO		Unidade	1
213	PUNHO DE LUZ		Unidade	1
214	REGULADOR DE CORRENTE		Unidade	1
215	RETENTOR DA BENGALA		Unidade	1
216	RETENTOR DE EMBREAGEM		Unidade	1
217	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA		Unidade	1
218	RETENTOR DO PINHÃO		Unidade	1
219	RODANA DO ACELERADOR		Unidade	1
220	ROLAMENTO DE CAMBOTA		Unidade	1
221	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		Unidade	1
222	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		Unidade	1
223	SINALEIRAS DIANTEIRAS		Unidade	1
224	SINALEIRAS TRASEIRAS		Unidade	1
225	TAMPA DE TANQUE		Unidade	1
226	TELESCÓPIO		Unidade	1
227	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO		Unidade	1
228	VELA		Unidade	1
			Total do Lote:	6.649,83

3 - VEÍCULO VW KOMBI 16 - ANO DE FABRICAÇÃO 2005 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
229	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
230	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
231	ANTI-CHAMA		Unidade	1
232	BASE AMORTECEDOR		Unidade	1
233	BASE CAIXA MARCHA		Unidade	1
234	BASE MOTOR		Unidade	1
235	BATERIA		Unidade	1
236	BIELA		Unidade	1
237	BIELETA		Unidade	1
238	BOBINA IGNIÇÃO		Unidade	1
239	BÓIA COMBUSTÍVEL		Unidade	1
240	BOMBA DE ÁGUA		Unidade	1
241	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		Unidade	1
242	BOMBA DE ÓLEO		Unidade	1
243	BRONZE DE BIELA		JG	1
244	BRONZE FIXO		JG	1
245	BUCHA BIELA		Unidade	1
246	BUCHA COMANDO		Unidade	1
247	CABEÇOTE		Unidade	1
248	CABO DE FREIO		Unidade	1
249	CABO EMBREAGEM		Unidade	1
250	CABO IGNIÇÃO		Unidade	1
251	CAMISA CILINDRO		Unidade	1
252	CANO DE ÁGUA		Unidade	1
253	CARTER ÓLEO		Unidade	1
254	CILINDRO MESTRE		Unidade	1
255	CILINDRO RODA		Unidade	1
256	COLA		Unidade	1
257	COMANDO		Unidade	1
258	CORREIA DO ALTERNADOR		Unidade	1
259	TAMBOR DE FREIO		Unidade	1
260	FILTRO DE AR		Unidade	1
261	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		Unidade	1
262	JOGO DE JUNTA		JG	1

Bini 001101

263	JOGO PASTILHA	JG	1	
264	KIT EMBREAGEM	Unidade	1	
265	MANGOTE DO FILTRO DE AR	Unidade	1	
266	MANGUEIRA SUSPIRO ÓLEO	Unidade	1	
267	MOLA ASPIRAL	Unidade	1	
268	PALHETA LIMPADOR	Unidade	1	
269	PARAFUSO CABEÇOTE	Unidade	1	
270	PISTÃO C/ ANEL	Unidade	1	
271	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	1	
272	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	Unidade	1	
273	RADIADOR	Unidade	1	
274	RELÉ	Unidade	1	
275	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Unidade	1	
276	ROLAMENTO ALTERNADOR	Unidade	1	
277	ROLAMENTO EXTERNO	Unidade	1	
278	TUCHO	Unidade	1	
279	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Unidade	1	
280	VÁLVULA DE ESCAPE	Unidade	1	
281	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Unidade	1	
			Total do Lote:	8.594,86

4 - PICK UP SAVEIRO ROBUST 1 6 - ANO 2018 2019 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	
282	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2	
283	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2	
284	BASE MOTOR		Unidade	2	
285	BATEDOR AMORTECEDOR		Unidade	2	
286	BATERIA 60AMP		Unidade	2	
287	BIELETA		Unidade	2	
288	BÓIA COMBUSTÍVEL		Unidade	2	
289	BOMBA DE ÁGUA		Unidade	2	
290	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		Unidade	2	
291	BOMBA DE ÓLEO		Unidade	2	
292	BRONZE DE BIELA		JG	2	
293	BRONZE FIXO		JG	2	
294	BUCHA DA BANDEJA		Unidade	2	
295	CABO DE FREIO		Unidade	2	
296	CABO EMBREAGEM		Unidade	2	
297	CABO IGNIÇÃO		JG	2	
298	CAMISA CILINDRO		Unidade	2	
299	CANO DE ÁGUA		Unidade	2	
300	CARCAÇA BOMBA DE ÁGUA		Unidade	2	
301	CARTER ÓLEO		Unidade	2	
302	FILTRO LUBRIFICANTE		Unidade	2	
303	INTERRUPTOR ÓLEO		Unidade	2	
304	JOGO DE JUNTA		JG	2	
305	PARAFUSO CABEÇOTE		Unidade	2	
306	PARAFUSO DE RODA		Unidade	2	
307	PISTÃO C/ ANEL		Unidade	2	
308	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR		Unidade	2	
309	RADIADOR		Unidade	2	
310	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		Unidade	2	
311	SENSOR DE TEMPERATURA		Unidade	2	
312	SONDA LAMBDA		Unidade	2	
313	VÁLVULA DE ADMISSÃO		Unidade	2	
314	VÁLVULA DE ESCAPE		Unidade	2	
315	BOBINA		Unidade	2	
316	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		Unidade	2	
317	VELA		Unidade	2	
				Total do Lote:	14.438,50

5 - CHEVROLET SPIN LTZ 1 8 FLEX - ANO 2018 2018 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
318	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
319	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
320	BATERIA (60 AMPERES)		Unidade	1
321	BIELETA ESTABILIZADOR		Unidade	2
322	BOMBA D'ÁGUA		Unidade	2
323	BRONZINA CHUMACEIRA		Unidade	1
324	BRONZINA BIELA		Unidade	1
325	BUCHA BANDEJA		Unidade	4
326	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA		Unidade	4
327	CILINDRO MESTRE FREIO		Unidade	1
328	COIFA HOMOCINETICA		Unidade	2
329	CORREIA ALRTENADOR		Unidade	1
330	CORREIA DENTADA		Unidade	1

*Bini*

001102

331	DISCO FREIO		Unidade	2
332	FILTRO AR		Unidade	1
333	FILTRO COMBUSTIVEL		Unidade	1
334	FILTRO LUBRIFICANTE		Unidade	2
335	IMPULSOR PARTIDA		Unidade	1
336	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		Unidade	1
337	JG. ANEIS SEGMENTO		Unidade	1
338	JG. PASTILHA FREIO		Unidade	2
339	JUNTA HOMOCINETICA		Unidade	2
340	KIT EMBREAGEM		Unidade	1
341	KIT REPARO AMORTECEDOR		Unidade	2
342	KIT TENSOR		Unidade	1
343	PISTAO MOTOR		Unidade	4
344	PIVO SUSPENSAO		Unidade	2
345	RETENTOR VITABREQUIM		Unidade	1
346	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		Unidade	2
347	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		Unidade	2
348	ROLAMENTO TENSOR		Unidade	1
349	SAPATA FREIO		Unidade	1
350	SENSOR ROTAÇÃO		Unidade	1
351	TAMBOR FREIO		Unidade	2
352	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)		Unidade	2
353	VALVULA ADMISSAO		Unidade	4
354	VALVULA ESCAPE		Unidade	4
			Total do Lote:	12.149,18

6 - MOTO HONDA 125 CC FAN - ANO 2007 2008 - 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
355	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
356	ARO DIANTEIRO		Unidade	1
357	ARO TRASEIRO		Unidade	1
358	BANCO		Unidade	1
359	BATERIA		Unidade	1
360	BUZINA		Unidade	1
361	CABO DE ACELERADOR		Unidade	1
362	CABO DE ESTALAÇÃO		Unidade	1
363	CABO DE FREIO		Unidade	1
364	CABO DE VELOCÍMETRO		Unidade	1
365	CACHIMBO VELA		Unidade	1
366	CAIXA DE DIREÇÃO		Unidade	1
367	CAPA DE BANCO		Unidade	1
368	CARBURADOR		Unidade	1
369	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA		Unidade	1
370	CARENAGEM DO FAROL		Unidade	1
371	CUBO DE EMBREAGEM		Unidade	1
372	CUBO TRASEIRO		Unidade	1
373	DESCANSO LATERAL		Unidade	1
374	DISCO DE EMBREAGEM		Unidade	1
375	EIXO DA RODA DIANTEIRA		Unidade	1
376	EIXO DA RODA TRASEIRA		Unidade	1
377	EIXO DO PEDAL DE MARCHA		Unidade	1
378	EIXO DO PINHÃO		Unidade	1
379	EMBUCHAMENTO DA COROA		Unidade	1
380	ESCAPAMENTO		Unidade	1
381	ESPELHO RETROVISOR		Unidade	1
382	ESTRIBO		Unidade	1
383	FAROL		Unidade	1
384	FILTRO DE AR		Unidade	1
385	GUIDON		Unidade	1
386	IGNIÇÃO		Unidade	1
387	JOGO DE JUNTA MOTOR		Unidade	1
388	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO		Unidade	1
389	JOGO DE RAOIS TRASEIRO		Unidade	1
390	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE		Unidade	1
391	KIT PISTÃO COM ANEL		Unidade	1
392	LÂMPADA 1 PINO		Unidade	1
393	LÂMPADA 2 PINOS		Unidade	1
394	LÂMPADAS DO PAINEL		Unidade	1
395	LÂMPADAS FAROL		Unidade	1
396	MANETA DE EMBREAGEM		Unidade	1
397	MANETA DE FREIO		Unidade	1
398	MATA CACHORRO		Unidade	1
399	ÓLEO DE MOTOR		Unidade	1
400	PAINEL		Unidade	1
401	PARALAMA DIANTEIRO		Unidade	1
402	PARALAMA TRASEIRO		Unidade	1

001103

403	PASTILHA DE FREIO		Unidade	1
404	PATIM DE FREIO DIANTEIRO		Unidade	1
405	PATIM DE FREIO TRASEIRO		Unidade	1
406	PEDAL DE FREIO		Unidade	1
407	PEDAL DE MARCHA		Unidade	1
408	PLATOR DE EMBREAGEM		Unidade	1
409	PUNHO		Unidade	1
410	PUNHO DE LUZ		Unidade	1
411	REGULADOR DE CORRENTE		Unidade	1
412	RETENTOR DA BENGALA		Unidade	1
413	RETENTOR DE EMBREAGEM		Unidade	1
414	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA		Unidade	1
415	RETENTOR DO PINHÃO		Unidade	1
416	RODANA DO ACELERADOR		Unidade	1
417	ROLAMENTO DE CAMBOTA		Unidade	1
418	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		Unidade	1
419	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		Unidade	1
420	SINALEIRAS DIANTEIRAS		Unidade	1
421	SINALEIRAS TRASEIRAS		Unidade	1
422	TAMPA DE TANQUE		Unidade	1
423	TELESCÓPIO		Unidade	1
424	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO		Unidade	1
425	VELA		Unidade	2
			Total do Lote:	7.149,53

7 - VEÍCULO CHEVROLET CORSA 1 0 CLASSIC - ANO DE FABRICAÇÃO 2013 - 2015 - 2 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
426	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
427	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
428	BATERIA (60 AMPERES)		Unidade	1
429	BIELETA ESTABILIZADOR		Unidade	2
430	BOMBA D'AGUA		Unidade	2
431	BRONZINA CHUMACEIRA		Unidade	1
432	BRONZINA BIELA		Unidade	1
433	BUCHA BANDEJA		Unidade	4
434	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA		Unidade	4
435	CILINDRO MESTRE FREIO		Unidade	1
436	COIFA HOMOCINETICA		Unidade	2
437	CORREIA ALRTENADOR		Unidade	1
438	CORREIA DENTADA		Unidade	1
439	DISCO FREIO		Unidade	2
440	FILTRO AR		Unidade	1
441	FILTRO COMBUBSTIVEL		Unidade	1
442	FILTRO LUBRIFICANTE		Unidade	2
443	IMPULSOR PARTIDA		Unidade	1
444	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		Unidade	1
445	JG. ANEIS SEGMENTO		Unidade	1
446	JG. PASTILHA FREIO		Unidade	2
447	JUNTA HOMOCINETICA		Unidade	2
448	KIT EMBREAGEM		Unidade	1
449	KIT REPARO AMORTECEDOR		Unidade	2
450	KIT TENSOR		Unidade	1
451	PISTAO MOTOR		Unidade	4
452	PIVO SUSPENSAO		Unidade	2
453	RETENTOR VITABREQUIM		Unidade	1
454	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		Unidade	2
455	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		Unidade	2
456	ROLAMENTO TENSOR		Unidade	1
457	SAPATA FREIO		Unidade	1
458	SENSOR ROTAÇÃO		Unidade	1
459	TAMBOR FREIO		Unidade	2
460	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)		Unidade	2
461	VALVULA ADMISSAO		Unidade	4
462	VALVULA ESCAPE		UND	4
			Total do Lote:	13.199,18

11 - GOL VOLKSWAGEN TREND LINE - ANO 2018 2018 - 2 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
642	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	4
643	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	4
644	BASE MOTOR		Unidade	4
645	BATEDOR AMORTECEDOR		Unidade	4
646	BATERIA 60AMP		Unidade	4
647	BIELETA		Unidade	4
648	BÓIA COMBUSTÍVEL		Unidade	4
649	BOMBA DE ÁGUA		Unidade	4

*Bin* 001104

650	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		Unidade	4
651	BOMBA DE ÓLEO		Unidade	4
652	BRONZE DE BIELA		JG	4
653	BRONZE FIXO		JG	4
654	BUCHA DA BANDEJA		Unidade	4
655	CABO DE FREIO		Unidade	4
656	CABO EMBREAGEM		Unidade	4
657	CABO IGNIÇÃO		JG	4
658	CAMISA CILINDRO		Unidade	4
659	CANO DE ÁGUA		Unidade	4
660	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA		Unidade	4
661	CARTER ÓLEO		Unidade	4
662	FILTRO LUBRIFICANTE		Unidade	4
663	INTERRUPTOR ÓLEO		Unidade	4
664	JOGO DE JUNTA		JG	4
665	PARAFUSO CABEÇOTE		Unidade	4
666	PARAFUSO DE RODA		Unidade	4
667	PISTÃO C/ ANEL		Unidade	4
668	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR		Unidade	4
669	RADIADOR		Unidade	4
670	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		Unidade	4
671	SENSOR DE TEMPERATURA		Unidade	4
672	SONDA LAMBIDA		Unidade	4
673	VÁLVULA DE ADMISSÃO		Unidade	4
674	VÁLVULA DE ESCAPE		Unidade	4
675	BOBINA		Unidade	4
676	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		Unidade	4
677	VELA		Unidade	4
			Total do Lote:	28.746,80

12 - GOL VOLKSWAGEN 1 0 L MC4 - ANO 2018 2019 e 2019 - 2 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
678	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	4
679	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	4
680	BASE MOTOR		Unidade	4
681	BATEDOR AMORTECEDOR		Unidade	4
682	BATERIA 60AMP		Unidade	4
683	BIELETA		Unidade	4
684	BÓIA COMBUSTÍVEL		Unidade	4
685	BOMBA DE ÁGUA		Unidade	4
686	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		Unidade	4
687	BOMBA DE ÓLEO		Unidade	4
688	BRONZE DE BIELA		JG	4
689	BRONZE FIXO		JG	4
690	BUCHA DA BANDEJA		Unidade	4
691	CABO DE FREIO		Unidade	4
692	CABO EMBREAGEM		Unidade	4
693	CABO IGNIÇÃO		JG	4
694	CAMISA CILINDRO		Unidade	4
695	CANO DE ÁGUA		Unidade	4
696	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA		Unidade	4
697	CARTER ÓLEO		Unidade	4
698	FILTRO LUBRIFICANTE		Unidade	4
699	INTERRUPTOR ÓLEO		Unidade	4
700	JOGO DE JUNTA		JG	4
701	PARAFUSO CABEÇOTE		Unidade	4
702	PARAFUSO DE RODA		Unidade	4
703	PISTÃO C/ ANEL		Unidade	4
704	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR		Unidade	4
705	RADIADOR		Unidade	4
706	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		Unidade	4
707	SENSOR DE TEMPERATURA		Unidade	4
708	SONDA LAMBIDA		Unidade	4
709	VÁLVULA DE ADMISSÃO		Unidade	4
710	VÁLVULA DE ESCAPE		Unidade	4
711	BOBINA		Unidade	4
712	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		Unidade	4
713	VELA		Unidade	4
			Total do Lote:	28.747,12

13 - VEÍCULO FIAT STRADA AMBULÂNCIA - ANO DE FABRICAÇÃO 2013- 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
714	AMORTECEDOR DA MALA		Unidade	1
715	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
716	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
717	ANEIS DE SEGMENTO		Unidade	1

*Brasil*

001105

718	ANTICHAMA		Unidade	1
719	ARRUELA DA PONTA EIXO		Unidade	1
720	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA		Unidade	1
721	ARTICULADORES DE DIREÇÃO		Unidade	1
722	ATUADOR		Unidade	1
723	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)		Unidade	1
724	BANDEJAS		Unidade	1
725	BARRA DE DIREÇÃO		Unidade	1
726	BATEDOR DAS MOLAS		Unidade	1
727	BATERIA (60 AMPERES)		Unidade	1
728	BIELA		Unidade	1
729	BOIBINA DE IGNIÇÃO		Unidade	1
730	BOMBA D'AGUA		Unidade	1
731	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT		Unidade	1
732	BOMBA DO OLEO		Unidade	1
733	BOMBINA DE CAMPO		Unidade	1
734	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT		Unidade	1
735	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT		Unidade	1
736	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		Unidade	1
737	BRAÇO AXIAL		Unidade	1
738	BRAÇO OSCILANTE		Unidade	1
739	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)		Unidade	1
740	BUCHA (MOTOR PARTIDA)		Unidade	1
741	BUCHA COMANDO		Unidade	1
742	BUCHA DE BIELA		Unidade	1
743	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)		Unidade	1
744	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)		Unidade	1
745	BUCHAS DE BANDEJA		Unidade	1
746	BUCHAS DO AGREGADO		Unidade	1
747	BUCHAS DO TIRANTE		Unidade	1
748	BUZINA		Unidade	1
749	CABO ACELERADOR		Unidade	1
750	CABO DE EMBREAGEM		Unidade	1
751	CABO FREIO MÃO		Unidade	1
752	CAIXA (DIREÇÃO)		Unidade	1
753	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)		Unidade	1
754	CAMISA		Unidade	1
755	CARTER		Unidade	1
756	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)		Unidade	1
757	CHAVE DE SETA		Unidade	1
758	CILINDRO DE RODA		Unidade	1
759	JG. BRONZE DE BIELA		Unidade	1
760	JG. BRONZE FIXO		Unidade	1
761	CILINDRO MESTRE		Unidade	1
762	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		Unidade	1
763	COLAR DE EMBREAGEM		Unidade	1
764	CONTRA PINO		Unidade	1
765	CORREIA DENTADA		Unidade	2
766	CORREIA DO ALTERNADOR		Unidade	2
767	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)		Unidade	2
768	COXIM (FEIXE MOLA)		Unidade	2
769	COXIM (MOTOR)		Unidade	2
770	COXIM (RADIADOR)		Unidade	1
771	CUBO (RODA DIANTEIRO)		Unidade	2
772	CUBO (RODA TRASEIRO)		Unidade	2
773	DISCO DE FREIO		Unidade	1
774	ESTABILIZADOR		Unidade	1
775	ESTATOR P/ALTERNADOR		Unidade	1
776	FEIXE MOLAS TRASEIRO		Unidade	1
777	FILTRO DE AR		Unidade	1
778	FILTRO DE COMBUSTIVEL		Unidade	1
779	FILTRO DE OLEO		Unidade	1
780	GUIA DE VALVULA		Unidade	1
781	HASTE DO TRABULADOR		Unidade	1
782	HIDROVACUO		Unidade	1
783	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		Unidade	1
784	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		Unidade	1
785	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR		Unidade	1
786	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)		Unidade	1
787	JG. CABO DE VELA		Unidade	1
788	JG. DE COXIM P/ESCAPE		Unidade	1
789	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR		Unidade	1
790	JG. DE HASTE P/SAPATA		Unidade	1
791	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)		Unidade	1
792	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO		Unidade	1
793	JG. DE LONA FREIO		Unidade	1

794	JG. DE PASTILHA DE FREIO	Unidade	1
795	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	Unidade	1
796	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	Unidade	1
797	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	1
798	JUNTA COLETOR	Unidade	1
799	JUNTAS DESLIZANTES	Unidade	1
800	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	Unidade	1
801	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	Unidade	1
802	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	Unidade	1
803	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	Unidade	1
804	KIT COIFA (LADO RODA)	Unidade	1
805	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	1
806	KIT'S DO ESTABILIZADOR	Unidade	1
807	LAMPADA P/FAROL	Unidade	1
808	LAMPADA P/PISCA	Unidade	1
809	MANGOTE P/RADIADOR	Unidade	1
810	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	1
811	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	Unidade	1
812	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	Unidade	1
813	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	1
814	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	1
815	MODULO DA IGNIÇÃO	Unidade	1
816	MONTANTE DIANTEIRO	Unidade	1
817	PALHETA LIMPADOR	Unidade	1
818	PARABRISA	Unidade	1
819	PARAFUSO DO CABEÇOTE	Unidade	1
820	PARAFUSO DE RODA	Unidade	1
821	PINÇA DE FREIO	Unidade	1
822	PINO SUSPENSÃO	Unidade	1
823	PISTÃO DO MOTOR	Unidade	1
824	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	Unidade	2
825	PLACA P/DIODO	Unidade	1
826	POLIA DO ALTERNADOR	Unidade	1
827	PONTE RETIFIADORA	Unidade	1
828	PORTA ESCOVA	Unidade	1
829	PRATOS DO AMORTECEDOR	Unidade	1
830	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	1
831	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidade	1
832	RADIADOR	Unidade	1
833	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidade	1
834	RELÊ P/PISCA	Unidade	1
835	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	Unidade	1
836	REPARO DAS PINÇAS	Unidade	1
837	RESERVATORIO DE AGUA(RADIADOR)	Unidade	1
838	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	Unidade	1
839	RETENTOR P/TRAMBULADOR	Unidade	1
840	RETENTOR VOLANTE	Unidade	1
841	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	Unidade	1
842	ROLAMENTO DO CÂMBIO	Unidade	1
843	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)	Unidade	2
844	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)	Unidade	1
845	ROLAMENTO DO TENSOR	Unidade	1
846	ROTOR P/ALTERNADOR	Unidade	1
847	SAPATA DE FREIO	Unidade	1
848	SELO	Unidade	1
849	SEMI ARVORE	Unidade	1
850	SENSOR DE NIVEL	Unidade	1
851	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	Unidade	1
852	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	Unidade	1
853	SILENCIADOR TRASEIRO	Unidade	1
854	SONDA LAMBDA	Unidade	1
855	SUPORTE DIANTEIRO	Unidade	1
856	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)	Unidade	1
857	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	Unidade	1
858	SUPORTE DO RADIADOR	Unidade	1
859	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidade	1
860	TAMPA BLOCO	Unidade	1
861	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	Unidade	1
862	TANQUE COMBUSTIVEL	Unidade	1
863	TERMINAL DIREÇÃO	Unidade	1
864	TERMINAIS DO TIRANTE	Unidade	1
865	TIRANTE	Unidade	1
866	TRIZETA DA CAIXA	Unidade	1
867	VALVULA DE ADMISSÃO	Unidade	1
868	VALVULA DE BOMBA DE OLEO	Unidade	1
869	VALVULA DE ESCAPE	Unidade	1

870	VELA DE IGNIÇÃO	Unidade	4
		Total do Lote:	21.998,70
		Total:	163.609,41

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 163.609,41 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

[...]

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**02.002-GABINETE DO PREFEITO**

**02002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**02005.04.123.1015.2008 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02007.12.361.1005.2023 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 123**

**02007.12.365.1004.2056 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 121**

**02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE**

**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 124**

*Bianchi*  
001108

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO  
02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS  
02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214  
06006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214  
06006.10.301.1008.2015 - DESENV.AS ATIV. DO PSF ( PROG. SAÚDE DA FAMILIA)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214  
06006.10.301.1008.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM NASF  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214  
06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS ( R.P.)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211

11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311  
11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIT.SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 06/04/2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

*Bent*  
001109

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 06 de Abril de 2021.

PELO CONTRATANTE



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO  
Prefeito Interino  
028.665.354-05

PELO CONTRATADO

Felipe Dantas da Silva  
FELIPE DANTAS DA SILVA ACESSORIOS  
FELIPE DANTAS DA SILVA  
090.125.214-08

  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00099/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - AVENIDA JOÃO WALLIG, 2020 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 14.118.455/0001-10, neste ato representado por Marcos Oliveira do Bu, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Antonio Barbosa de Meneses, 305, Apt 2402 - Mirante - Campina Grande - PB, CPF nº 337.833.064-34, Carteira de Identidade nº 840100 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para serem usadas nos veículos (leves) da frota pública deste Município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
463	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
464	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
465	BATERIA (60 AMPERES)		Unidade	1
466	BIELETA ESTABILIZADOR		Unidade	2
467	BOMBA D'AGUA		Unidade	2
468	BRONZINA CHUMACEIRA		Unidade	1
469	BRONZINA BIELA		Unidade	1
470	BUCHA BANDEJA		Unidade	4
471	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA		Unidade	4
472	CILINDRO MESTRE FREIO		Unidade	1
473	COIFA HOMOCINETICA		Unidade	2
474	CORREIA ALRTENADOR		Unidade	1
475	CORREIA DENTADA		Unidade	1
476	DISCO FREIO		Unidade	2
477	FILTRO AR		Unidade	1
478	FILTRO COMBUBSTIVEL		Unidade	1
479	FILTRO LUBRIFICANTE		Unidade	2
480	IMPULSOR PARTIDA		Unidade	1
481	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		Unidade	1
482	JG. ANEIS SEGMENTO		Unidade	1
483	JG. PASTILHA FREIO		Unidade	2
484	JUNTA HOMOCINETICA		Unidade	2
485	KIT EMBREAGEM		Unidade	1
486	KIT REPARO AMORTECEDOR		Unidade	2
487	KIT TENSOR		Unidade	1
488	PISTAO MOTOR		Unidade	4
489	PIVO SUSPENSAO		Unidade	2
490	RETENTOR VITABREQUIM		Unidade	1
491	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		Unidade	2
492	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		Unidade	2
493	ROLAMENTO TENSOR		Unidade	1
494	SAPATA FREIO		Unidade	1
495	SENSOR ROTAÇÃO		Unidade	1
496	TAMBOR FREIO		Unidade	2
497	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)		Unidade	2
498	VALVULA ADMISSAO		Unidade	4
499	VALVULA ESCAPE		UND	4
Total do Lote:				13 265 00

*Ramir*

001111

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
500	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
501	ARO DIANTEIRO		Unidade	1
502	ARO TRASEIRO		Unidade	1
503	BANCO		Unidade	1
504	BATERIA		Unidade	1
505	BUZINA		Unidade	1
506	CABO DE ACELERADOR		Unidade	1
507	CABO DE ESTALAÇÃO		Unidade	1
508	CABO DE FREIO		Unidade	1
509	CABO DE VELOCÍMETRO		Unidade	1
510	CACHIMBO VELA		Unidade	1
511	CAIXA DE DIREÇÃO		Unidade	1
512	CAPA DE BANCO		Unidade	1
513	CARBURADOR		Unidade	1
514	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA		Unidade	1
515	CARENAGEM DO FAROL		Unidade	1
516	CUBO DE EMBREAGEM		Unidade	1
517	CUBO TRASEIRO		Unidade	1
518	DESCANSO LATERAL		Unidade	1
519	DISCO DE EMBREAGEM		Unidade	1
520	EIXO DA RODA DIANTEIRA		Unidade	1
521	EIXO DA RODA TRASEIRA		Unidade	1
522	EIXO DO PEDAL DE MARCHA		Unidade	1
523	EIXO DO PINHÃO		Unidade	1
524	EMBUCHAMENTO DA COROA		Unidade	1
525	ESCAPAMENTO		Unidade	1
526	ESPELHO RETROVISOR		Unidade	1
527	ESTRIBO		Unidade	1
528	FAROL		Unidade	1
529	FILTRO DE AR		Unidade	1
530	GUIDON		Unidade	1
531	IGNIÇÃO		Unidade	1
532	JOGO DE JUNTA MOTOR		Unidade	1
533	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO		Unidade	1
534	JOGO DE RAOIS TRASEIRO		Unidade	1
535	KIT PINHÃO CÔROA E CORRENTE		Unidade	1
536	KIT PISTÃO COM ANEL		Unidade	1
537	LÂMPADA 1 PINO		Unidade	1
538	LÂMPADA 2 PINOS		Unidade	1
539	LÂMPADAS DO PAINEL		Unidade	1
540	LÂMPADAS FAROL		Unidade	1
541	MANETA DE EMBREAGEM		Unidade	1
542	MANETA DE FREIO		Unidade	1
543	MATA CACHORRO		Unidade	1
544	ÓLEO DE MOTOR		Unidade	1
545	PAINEL		Unidade	1
546	PARALAMA DIANTEIRO		Unidade	1
547	PARALAMA TRASEIRO		Unidade	1
548	PASTILHA DE FREIO		Unidade	1
549	PATIM DE FREIO DIANTEIRO		Unidade	1
550	PATIM DE FREIO TRASEIRO		Unidade	1
551	PEDAL DE FREIO		Unidade	1
552	PEDAL DE MARCHA		Unidade	1
553	PLATOR DE EMBREAGEM		Unidade	1
554	PUNHO		Unidade	1
555	PUNHO DE LUZ		Unidade	1
556	REGULADOR DE CORRENTE		Unidade	1
557	RETENTOR DA BENGALA		Unidade	1
558	RETENTOR DE EMBREAGEM		Unidade	1

*Beni. m*

001112

560	RETENTOR DO PINHÃO	Unidade	1
561	RODANA DO ACELERADOR	Unidade	1
562	ROLAMENTO DE CAMBOTA	Unidade	1
563	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	1
564	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	1
565	SINALEIRAS DIANTEIRAS	Unidade	1
566	SINALEIRAS TRASEIRAS	Unidade	1
567	TAMPA DE TANQUE	Unidade	1
568	TELESCÓPIO	Unidade	1
569	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	Unidade	1
570	VELA	Unidade	2
<b>Total do Lote:</b>			<b>5.341,37</b>

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
571	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
572	ARO DIANTEIRO		Unidade	1
573	ARO TRASEIRO		Unidade	1
574	BANCO		Unidade	1
575	BATERIA		Unidade	1
576	BUZINA		Unidade	1
577	CABO DE ACELERADOR		Unidade	1
578	CABO DE ESTALAÇÃO		Unidade	1
579	CABO DE FREIO		Unidade	1
580	CABO DE VELOCÍMETRO		Unidade	1
581	CACHIMBO VELA		Unidade	1
582	CAIXA DE DIREÇÃO		Unidade	1
583	CAPA DE BANCO		Unidade	1
584	CARBURADOR		Unidade	1
585	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA		Unidade	1
586	CARENAGEM DO FAROL		Unidade	1
587	CUBO DE EMBREAGEM		Unidade	1
588	CUBO TRASEIRO		Unidade	1
589	DESCANSO LATERAL		Unidade	1
590	DISCO DE EMBREAGEM		Unidade	1
591	EIXO DA RODA DIANTEIRA		Unidade	1
592	EIXO DA RODA TRASEIRA		Unidade	1
593	EIXO DO PEDAL DE MARCHA		Unidade	1
594	EIXO DO PINHÃO		Unidade	1
595	EMBUCHAMENTO DA COROA		Unidade	1
596	ESCAPAMENTO		Unidade	1
597	ESPELHO RETROVISOR		Unidade	1
598	ESTRIBO		Unidade	1
599	FAROL		Unidade	1
600	FILTRO DE AR		Unidade	1
601	GUIDON		Unidade	1
602	IGNIÇÃO		Unidade	1
603	JOGO DE JUNTA MOTOR		Unidade	1
604	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO		Unidade	1
605	JOGO DE RAOIS TRASEIRO		Unidade	1
606	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE		Unidade	1
607	KIT PISTÃO COM ANEL		Unidade	1
608	LÂMPADA 1 PINO		Unidade	1
609	LÂMPADA 2 PINOS		Unidade	1
610	LÂMPADAS DO PAINEL		Unidade	1
611	LÂMPADAS FAROL		Unidade	1
612	MANETA DE EMBREAGEM		Unidade	1
613	MANETA DE FREIO		Unidade	1
614	MATA CACHORRO		Unidade	1
615	ÓLEO DE MOTOR		Unidade	1
616	PAINEL		Unidade	1
617	PARALAMA DIANTEIRO		Unidade	1

*Rami* *mu*

618	PARALAMA TRASEIRO	Unidade	1
619	PASTILHA DE FREIO	Unidade	1
620	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	1
621	PATIM DE FREIO TRASEIRO	Unidade	1
622	PEDAL DE FREIO	Unidade	1
623	PEDAL DE MARCHA	Unidade	1
624	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	1
625	PUNHO	Unidade	1
626	PUNHO DE LUZ	Unidade	1
627	REGULADOR DE CORRENTE	Unidade	1
628	RETENTOR DA BENGALA	Unidade	1
629	RETENTOR DE EMBREAGEM	Unidade	1
630	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1
631	RETENTOR DO PINHÃO	Unidade	1
632	RODANA DO ACELERADOR	Unidade	1
633	ROLAMENTO DE CAMBOTA	Unidade	1
634	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	1
635	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	1
636	SINALEIRAS DIANTEIRAS	Unidade	1
637	SINALEIRAS TRASEIRAS	Unidade	1
638	TAMPA DE TANQUE	Unidade	1
639	TELESCÓPIO	Unidade	1
640	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	Unidade	1
641	VELA	Unidade	2
<b>Total do Lote:</b>			<b>7.306,51</b>

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
871	AMORTECEDOR DA MALA		Unidade	2
872	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
873	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
874	ANEIS DE SEGMENTO		Unidade	2
875	ANTICHAMA		Unidade	2
876	ARRUELA DA PONTA EIXO		Unidade	2
877	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA		Unidade	2
878	ARTICULADORES DE DIREÇÃO		Unidade	2
879	ATUADOR		Unidade	2
880	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)		Unidade	2
881	BANDEJAS		Unidade	2
882	BARRA DE DIREÇÃO		Unidade	2
883	BATEDOR DAS MOLAS		Unidade	2
884	BATERIA (60 AMPERES)		Unidade	2
885	BIELA		Unidade	2
886	BOBINA DE IGNIÇÃO		Unidade	2
887	BOMBA D'AGUA		Unidade	2
888	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT		Unidade	2
889	BOMBA DO OLEO		Unidade	2
890	BOMBINA DE CAMPO		Unidade	2
891	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT		Unidade	2
892	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT		Unidade	2
893	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		Unidade	2
894	BRAÇO AXIAL		Unidade	2
895	BRAÇO OSCILANTE		Unidade	2
896	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)		Unidade	2
897	BUCHA (MOTOR PARTIDA)		Unidade	2
898	BUCHA COMANDO		Unidade	2
899	BUCHA DE BIELA		Unidade	2
900	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)		Unidade	2
901	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)		Unidade	2
902	BUCHAS DE BANDEJA		Unidade	2
903	BUCHAS DO AGREGADO		Unidade	2
904	BUCHAS DO TIRANTE		Unidade	2
905	BUZINA		Unidade	2

*Ramir* *mu*

001114

906	CABO ACELERADOR	Unidade	2
907	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	2
908	CABO FREIO MÃO	Unidade	2
909	CAIXA (DIREÇÃO)	Unidade	2
910	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)	Unidade	2
911	CAMISA	Unidade	2
912	CARTER	Unidade	2
913	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)	Unidade	2
914	CHAVE DE SETA	Unidade	2
915	CILINDRO DE RODA	Unidade	2
916	JG. BRONZE DE BIELA	Unidade	2
917	JG. BRONZE FIXO	Unidade	2
918	CILINDRO MESTRE	Unidade	2
919	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	Unidade	2
920	COLAR DE EMBREAGEM	Unidade	2
921	CONTRA PINO	Unidade	2
922	CORREIA DENTADA	Unidade	2
923	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	2
924	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	Unidade	2
925	COXIM (FEIXE MOLA)	Unidade	2
926	COXIM (MOTOR)	Unidade	2
927	COXIM (RADIADOR)	Unidade	2
928	CUBO (RODA DIANTEIRO)	Unidade	2
929	CUBO (RODA TRASEIRO)	Unidade	2
930	DISCO DE FREIO	Unidade	2
931	ESTABILIZADOR	Unidade	2
932	ESTATOR P/ALTERNADOR	Unidade	2
933	FEIXE MOLAS TRASEIRO	Unidade	2
934	FILTRO DE AR	Unidade	2
935	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	2
936	FILTRO DE OLEO	Unidade	2
937	GUIA DE VALVULA	Unidade	2
938	HASTE DO TRABULADOR	Unidade	2
939	HIDROVACUO	Unidade	2
940	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	Unidade	2
941	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	Unidade	2
942	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	Unidade	2
943	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)	Unidade	2
944	JG. CABO DE VELA	Unidade	2
945	JG. DE COXIM P/ESCAPE	Unidade	2
946	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR	Unidade	2
947	JG. DE HASTE P/SAPATA	Unidade	2
948	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)	Unidade	2
949	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	Unidade	2
950	JG. DE LONA FREIO	Unidade	2
951	JG. DE PASTILHA DE FREIO	Unidade	2
952	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	Unidade	2
953	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	Unidade	2
954	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	2
955	JUNTA COLETOR	Unidade	2
956	JUNTAS DESLIZANTES	Unidade	2
957	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	Unidade	2
958	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	Unidade	2
959	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	Unidade	2
960	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	Unidade	2
961	KIT COIFA (LADO RODA)	Unidade	2
962	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	2
963	KIT'S DO ESTABILIZADOR	Unidade	2
964	LAMPADA P/FAROL	Unidade	2
965	LAMPADA P/PISCA	Unidade	2
966	MANGOTE P/RADIADOR	Unidade	2

*Rami* *mu* 001115

968	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	Unidade	2
969	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	Unidade	2
970	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	2
971	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	2
972	MODULO DA IGNIÇÃO	Unidade	2
973	MONTANTE DIANTEIRO	Unidade	2
974	PALHETA LIMPADOR	Unidade	2
975	PARABRISA	Unidade	2
976	PARAFUSO DO CABEÇOTE	Unidade	2
977	PARAFUSO DE RODA	Unidade	2
978	PINÇA DE FREIO	Unidade	2
979	PINO SUSPENSÃO	Unidade	2
980	PISTÃO DO MOTOR	Unidade	2
981	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	Unidade	2
982	PLACA P/DIODO	Unidade	2
983	POLIA DO ALTERNADOR	Unidade	2
984	PONTE RETIFIADORA	Unidade	2
985	PORTA ESCOVA	Unidade	2
986	PRATOS DO AMORTECEDOR	Unidade	2
987	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	2
988	PRESILHA DÔ ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidade	2
989	RADIADOR	Unidade	2
990	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidade	2
991	RELÊ P/PISCA	Unidade	2
992	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	Unidade	2
993	REPARO DAS PINÇAS	Unidade	2
994	RESERVATORIO DE AGUA(RADIADOR)	Unidade	2
995	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	Unidade	2
996	RETENTOR P/TRAMBULADOR	Unidade	2
997	RETENTOR VOLANTE	Unidade	2
998	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	Unidade	2
999	ROLAMENTO DO CÂMBIO	Unidade	2
1000	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)	Unidade	2
1001	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)	Unidade	2
1002	ROLAMENTO DO TENSOR	Unidade	2
1003	ROTOR P/ALTERNADOR	Unidade	2
1004	SAPATA DE FREIO	Unidade	2
1005	SELO	Unidade	2
1006	SEMI ARVORE	Unidade	2
1007	SENSOR DE NIVEL	Unidade	2
1008	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	Unidade	2
1009	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO	Unidade	2
1010	SILENCIADOR TRASEIRO	Unidade	2
1011	SONDA LAMBDA	Unidade	2
1012	SUPORTE DIANTEIRO	Unidade	2
1013	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)	Unidade	2
1014	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	Unidade	2
1015	SUPORTE DO RADIADOR	Unidade	2
1016	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidade	2
1017	TAMPA BLOCO	Unidade	2
1018	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	Unidade	2
1019	TANQUE COMBUSTIVEL	Unidade	2
1020	TERMINAL DIREÇÃO	Unidade	2
1021	TERMINAIS DO TIRANTE	Unidade	2
1022	TIRANTE	Unidade	2
1023	TRIZETA DA CAIXA	Unidade	2
1024	VALVULA DE ADMISSÃO	Unidade	2
1025	VALVULA DE BOMBA DE OLEO	Unidade	2
1026	VALVULA DE ESCAPE	Unidade	2
1027	VELA DE IGNIÇÃO	Unidade	8

*Ramir* *mu* 001116

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
1028	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
1029	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
1030	BASE MOTOR		Unidade	2
1031	BATEDOR AMORTECEDOR		Unidade	2
1032	BATERIA 60AMP		Unidade	1
1033	BIELETA		Unidade	1
1034	BÓIA COMBUSTÍVEL		Unidade	1
1035	BOMBA DE ÁGUA		Unidade	1
1036	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		Unidade	1
1037	BOMBA DE ÓLEO		Unidade	1
1038	BRONZE DE BIELA	JG		1
1039	BRONZE FIXO	JG		1
1040	BUCHA DA BANDEJA		Unidade	1
1041	CABO DE FREIO		Unidade	1
1042	CABO EMBREAGEM		Unidade	1
1043	CABO IGNIÇÃO	JG		1
1044	CAMISA CILINDRO		Unidade	1
1045	CANO DE ÁGUA		Unidade	1
1046	CARCAÇA BOMBA DE ÁGUA		Unidade	1
1047	CARTER ÓLEO		Unidade	1
1048	FILTRO LUBRIFICANTE		Unidade	1
1049	INTERRUPTOR ÓLEO		Unidade	1
1050	JOGO DE JUNTA	JG		1
1051	PARAFUSO CABEÇOTE		Unidade	1
1052	PARAFUSO DE RODA		Unidade	1
1053	PISTÃO C/ ANEL		Unidade	1
1054	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR		Unidade	1
1055	RADIADOR		Unidade	1
1056	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		Unidade	1
1057	SENSOR DE TEMPERATURA		Unidade	1
1058	SONDA LAMBDA		Unidade	1
1059	VÁLVULA DE ADMISSÃO		Unidade	1
1060	VÁLVULA DE ESCAPE		Unidade	1
1061	BOBINA		Unidade	1
1062	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		Unidade	1
1063	VELA		Unidade	4
<b>Total do Lote:</b>				<b>8.400,00</b>

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
1064	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
1065	ARO DIANTEIRO		Unidade	2
1066	ARO TRASEIRO		Unidade	1
1067	BANCO		Unidade	1
1068	BATERIA		Unidade	1
1069	BUZINA		Unidade	1
1070	CABO DE ACELERADOR		Unidade	1
1071	CABO DE ESTALAÇÃO		Unidade	1
1072	CABO DE FREIO		Unidade	1
1073	CABO DE VELOCÍMETRO		Unidade	1
1074	CACHIMBO VELA		Unidade	1
1075	CAIXA DE DIREÇÃO		Unidade	1
1076	CAPA DE BANCO		Unidade	1
1077	CARBURADOR		Unidade	1
1078	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA		Unidade	1
1079	CARENAGEM DO FAROL		Unidade	1
1080	CUBO DE EMBREAGEM		Unidade	1
1081	CUBO TRASEIRO		Unidade	1
1082	DESCANSO LATERAL		Unidade	1
1083	DISCO DE EMBREAGEM		Unidade	1
1084	DISCO DA BOMBA DIANTEIRA		Unidade	1

Beni, ps  
001117

1085	EIXO DA RODA TRASEIRA	Unidade	1	
1086	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	
1087	EIXO DO PINHÃO	Unidade	1	
1088	EMBUCHAMENTO DA COROA	Unidade	1	
1089	ESCAPAMENTO	Unidade	1	
1090	ESPELHO RETROVISOR	Unidade	1	
1091	ESTRIBO	Unidade	1	
1092	FAROL	Unidade	1	
1093	FILTRO DE AR	Unidade	1	
1094	GUIDON	Unidade	1	
1095	IGNIÇÃO	Unidade	1	
1096	JOGO DE JUNTA MOTOR	Unidade	1	
1097	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	Unidade	1	
1098	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	Unidade	1	
1099	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	Unidade	1	
1100	KIT PISTÃO COM ANEL	Unidade	1	
1101	LÂMPADA 1 PINO	Unidade	1	
1102	LÂMPADA 2 PINOS	Unidade	1	
1103	LÂMPADAS DO PAINEL	Unidade	1	
1104	LÂMPADAS FAROL	Unidade	1	
1105	MANETA DE EMBREAGEM	Unidade	1	
1106	MANETA DE FREIO	Unidade	1	
1107	MATA CACHORRO	Unidade	1	
1108	ÓLEO DE MOTOR	Unidade	1	
1109	PAINEL	Unidade	1	
1110	PARALAMA DIANTEIRO	Unidade	1	
1111	PARALAMA TRASEIRO	Unidade	1	
1112	PASTILHA DE FREIO	Unidade	1	
1113	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	1	
1114	PATIM DE FREIO TRASEIRO	Unidade	1	
1115	PEDAL DE FREIO	Unidade	1	
1116	PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	
1117	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	
1118	PUNHO	Unidade	1	
1119	PUNHO DE LUZ	Unidade	1	
1120	REGULADOR DE CORRENTE	Unidade	1	
1121	RETENTOR DA BENGALA	Unidade	1	
1122	RETENTOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	
1123	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	
1124	RETENTOR DO PINHÃO	Unidade	1	
1125	RODANA DO ACELERADOR	Unidade	1	
1126	ROLAMENTO DE CABBOTA	Unidade	1	
1127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	1	
1128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	1	
1129	SINALEIRAS DIANTEIRAS	Unidade	1	
1130	SINALEIRAS TRASEIRAS	Unidade	1	
1131	TAMPA DE TANQUE	Unidade	1	
1132	TELESCÓPIO	Unidade	1	
1133	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	Unidade	1	
1134	VELA	Unidade	1	
			Total do Lote:	7.800,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
1135	ADITIVO RADIADOR		Unidade	2
1136	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
1137	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
1138	BATENTE MOLA TRASEIRA		Unidade	2
1139	BATERIA		Unidade	1
1140	BRAÇO AXIAL		Unidade	2
1141	BRONZE BIELA		Unidade	1
1142	BUCHA BADEIA INFERIOR/BOCHENA/C/ TIPO		Unidade	1

*Beni*  
001118

1143	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	Unidade	2
1144	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR Unidade (DIANT.)	Unidade	2
1145	BUCHA BIELA	Unidade	4
1146	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)	Unidade	2
1147	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)	Unidade	2
1148	BUJAO CARTER	Unidade	1
1149	CABO FREIO DIANTEIRO (INTERMEDIARIO)	Unidade	1
1150	CABO SELETOR 960MM	Unidade	1
1151	CABO VELOCIMETRO	Unidade	1
1152	CABOFREIO TRASEIRO	Unidade	1
1153	CILINDRO MESTRE	Unidade	1
1154	COIFA LADO RODA (KIT)	Unidade	1
1155	COIFAS LADO CÂMBIO	Unidade	1
1156	CORREIA (AR CONDICONADO)	Unidade	1
1157	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1
1158	CORREIA DENTADA (153 DENTES)	Unidade	1
1159	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2
1160	COXIM CÂMBIO TRASEIRO	Unidade	1
1161	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)	Unidade	1
1162	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)	Unidade	1
1163	DISCO FREIO	Unidade	4
1164	EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	1
1165	FILTRO AR	Unidade	2
1166	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	3
1167	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	3
1168	GARFO EMBREAGEM	Unidade	1
1169	HELICE	Unidade	1
1170	JOGO ANEIS SEGMENTO	Unidade	1
1171	JOGO PISTÃO	Unidade	1
1172	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	1
1173	JUNTA HOMOCINETICA(LADO RODA)	Unidade	2
1174	JUNTA MOTOR SI/(JUNTA CABEÇOTE)	Unidade	1
1175	KIT EMBREAGEM	Unidade	1
1176	LAMPADA 1034	Unidade	10
1177	LAMPADA 1141	Unidade	10
1178	LAMPADA 67	Unidade	10
1179	LAMPADA 69	Unidade	10
1180	LAMPADA FAROL H4	Unidade	10
1181	LAMPADA H1	Unidade	10
1182	LAMPADA H7	Unidade	10
1183	LAMPADA TORPEDO	Unidade	10
1184	MANGUEIRA FLEXIVEL(FREIO DIANTEIRO)	Unidade	2
1185	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	Unidade	2
1186	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1
1187	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1
1188	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	Unidade	2
1189	PASTILHA FREIO	Unidade	2
1190	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	Unidade	2
1191	RELE BUZINA	Unidade	1
1192	RELE PISCA	Unidade	1
1193	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO(DIANTEIRA)	Unidade	2
1194	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	Unidade	2
1195	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	Unidade	2
1196	ROLAMENTO EMBREAGEM	Unidade	1
1197	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	2
1198	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	2
1199	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	Unidade	1
1200	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	Unidade	1
1201	TENSOR CORREIA DENTADA	Unidade	1
1202	TERMINAL DE BATERIA	Unidade	2

*Ramir*  
001119

1203	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	2
		Total do Lote:	29.600,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
1204	ADITIVO RADIADOR		Unidade	2
1205	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
1206	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
1207	BATENTE MOLA TRASEIRA		Unidade	2
1208	BATERIA		Unidade	1
1209	BRAÇO AXIAL		Unidade	2
1210	BRONZE BIELA		Unidade	1
1211	BUCHA BADEJA INFERIOR(PEQUENA) C/TUBO		Unidade	2
1212	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)		Unidade	2
1213	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR Unidade (DIANT.)		Unidade	2
1214	BUCHA BIELA		Unidade	4
1215	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)		Unidade	2
1216	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)		Unidade	2
1217	BUJAO CARTER		Unidade	1
1218	CABO FREIO DIANTEIRO(INTERMEDIARIO)		Unidade	1
1219	CABO SELETOR 960MM		Unidade	1
1220	COIFA LADO RODA (KIT)		Unidade	1
1221	COIFAS LADO CÂMBIO		Unidade	1
1222	CORREIA (AR CONDICIONADO)		Unidade	1
1223	CORREIA ALTERNADOR		Unidade	1
1224	CORREIA DENTADA (153 DENTES)		Unidade	1
1225	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
1226	COXIM CAMBIO TRASEIRO		Unidade	1
1227	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)		Unidade	1
1228	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)		Unidade	1
1229	DISCO FREIO		Unidade	4
1230	EMBREAGEM VISCOZA		Unidade	1
1231	FILTRO AR		Unidade	2
1232	FILTRO COMBUSTIVEL		Unidade	3
1233	FILTRO LUBRIFICANTE		Unidade	3
1234	GARFO EMBREAGEM		Unidade	1
1235	HELICE		Unidade	1
1236	JOGO ANEIS SEGMENTO		Unidade	1
1237	JOGO PISTÃO		Unidade	1
1238	JUNTA CABEÇOTE		Unidade	1
1239	JUNTA HOMOCINETICA(LADO RODA)		Unidade	2
1240	JUNTA MOTOR S/(JUNTA CABEÇOTE)		Unidade	1
1241	KIT EMBREAGEM		Unidade	1
1242	LAMPADA 1034		Unidade	10
1243	LAMPADA 1141		Unidade	10
1244	LAMPADA 67		Unidade	10
1245	LAMPADA 69		Unidade	10
1246	LAMPADA FAROL H4		Unidade	10
1247	LAMPADA H1		Unidade	10
1248	LAMPADA H7		Unidade	10
1249	LAMPADA TORPEDO		Unidade	10
1250	MANGUEIRA FLEXIVEL(FREIO DIANTEIRO)		Unidade	2
1251	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)		Unidade	2
1252	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)		Unidade	1
1253	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)		Unidade	1
1254	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS		Unidade	2
1255	PASTILHA FREIO		Unidade	2
1256	PIVO SUSPENSÃO		Unidade	2
1257	RELE BUZINA		Unidade	1
1258	RELE PISCA		Unidade	1
1259	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO(DIANTEIRA)		Unidade	2
1260	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO		Unidade	2

*Bruno*

*[Handwritten signature]*

001120

1261	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	Unidade	2
1262	ROLAMENTO EMBREAGEM	Unidade	1
1263	ROLAMENTO RODA DIANTERA	Unidade	2
1264	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	2
1265	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	Unidade	1
1266	TENSOR CORREIA DENTADA	Unidade	1
1267	TERMINAL DE BATERIA	Unidade	2
1268	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	2
Total do Lote:			31.900,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
1269	ADITIVO RADIADOR		Unidade	2
1270	ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRA		Unidade	4
1271	ALINHADOR PASTILHAS FREIO DIANTEIRO		Unidade	4
1272	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
1273	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
1274	ANTI CHAMAS (MOTOR)		Unidade	1
1275	BATENTE HASTE DO MOTOR C/COIFA		Unidade	2
1276	BATENTE MOLA TRASEIRA		Unidade	2
1277	BATERIA		Unidade	1
1278	BRAÇO AXIAL		Unidade	2
1279	BRONZE BIELA		Unidade	1
1280	BUCHA BADEJA INFERIOR(PEQUENA) C/TUBO		Unidade	2
1281	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)		Unidade	2
1282	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR Unidade (DIANT.)		Unidade	2
1283	BUCHA BIELA		Unidade	4
1284	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)		Unidade	2
1285	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)		Unidade	2
1286	BUJAO CARTER		Unidade	1
1287	CABO FREIO DIANTEIRO(INTERMEDIARIO)		Unidade	1
1288	CABO SELETOR 960MM		Unidade	1
1289	COIFA LADO RODA (KIT)		Unidade	1
1290	COIFAS LADO CÂMBIO		Unidade	1
1291	CORREIA (AR CONDICIONADO)		Unidade	1
1292	CORREIA ALTERNADOR		Unidade	1
1293	CORREIA DENTADA (153 DENTES)		Unidade	1
1294	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
1295	COXIM CAMBIO TRASEIRO		Unidade	1
1296	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)		Unidade	1
1297	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)		Unidade	1
1298	DISCO FREIO DIANTEIRO		Unidade	2
1299	DISCO FREIO TRASEIRO		Unidade	2
1300	EMBREAGEM VISCOSA		Unidade	1
1301	FILTRO AR		Unidade	2
1302	FILTRO COMBUSTIVEL		Unidade	3
1303	FILTRO LUBRIFICANTE		Unidade	3
1304	GARFO EMBREAGEM		Unidade	1
1305	HELICE		Unidade	1
1306	JOGO ANEIS SEGMENTO		Unidade	1
1307	JOGO PISTÃO		Unidade	1
1308	JUNTA CABEÇOTE		Unidade	1
1309	JUNTA HOMOCINETICA(LADO RODA)		Unidade	2
1310	JUNTA MOTOR S/(JUNTA CABEÇOTE)		Unidade	1
1311	KIT EMBREAGEM		Unidade	1
1312	LAMPADA 1034		Unidade	10
1313	LAMPADA 1141		Unidade	10
1314	LAMPADA 67		Unidade	10
1315	LAMPADA 69		Unidade	10
1316	LAMPADA FAROL H4		Unidade	10
1317	LAMPADA H1		Unidade	10
1318	LAMPADA H7		Unidade	10

*Barros!*  001121

1320	MANGUEIRA FLEXIVEL(FREIO DIANTEIRO)	Unidade	2
1321	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	Unidade	2
1322	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1
1323	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1
1324	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	Unidade	2
1325	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Unidade	2
1326	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	2
1327	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	Unidade	2
1328	RELE BUZINA	Unidade	1
1329	RELE PISCA	Unidade	1
1330	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO(DIANTEIRA)	Unidade	2
1331	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	Unidade	2
1332	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	Unidade	2
1333	ROLAMENTO EMBREAGEM	Unidade	1
1334	ROLAMENTO RODA DIANTERA	Unidade	2
1335	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	2
1336	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	Unidade	1
1337	SENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	Unidade	1
1338	SENSOR CORREIA DENTADA	Unidade	1
1339	TERMINAL DE BATERIA	Unidade	2
1340	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	2
1341	TRIZETA 45 DENTES	Unidade	2
1342	VALVULA ADMISSÃO	Unidade	4
1343	VALVULA ESCAPE	Unidade	4

Total do Lote: 36.700,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE
1344	ADITIVO RADIADOR		Unidade	2
1345	ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRA		Unidade	4
1346	ALINHADOR PASTILHAS FREIO DIANTEIRO		Unidade	4
1347	AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
1348	AMORTECEDOR TRASEIRO		Unidade	2
1349	ANTI CHAMAS (MOTOR)		Unidade	1
1350	BATENTE HASTE DO MOTOR C/COIFA		Unidade	2
1351	BATENTE MOLA TRASEIRA		Unidade	2
1352	BATERIA		Unidade	1
1353	BRAÇO AXIAL		Unidade	2
1354	BRONZE BIELA		Unidade	1
1355	BUCHA BADEJA INFERIOR(PEQUENA) C/ TUBO		Unidade	2
1356	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)		Unidade	2
1357	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR Unidade (DIANT.)		Unidade	2
1358	BUCHA BIELA		Unidade	4
1359	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)		Unidade	2
1360	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)		Unidade	2
1361	BUJAO CARTER		Unidade	1
1362	CABO FREIO DIANTEIRO(INTERMEDIARIO)		Unidade	1
1363	CABO SELETOR 960MM		Unidade	1
1364	CABO VELOCIMETRO 1440MM		Unidade	1
1365	CABOFREIO TRASEIRO (2293MM)		Unidade	1
1366	CILINDRO MESTRE (EMBRAGEM)		Unidade	1
1367	COIFA LADO RODA (KIT)		Unidade	1
1368	COIFAS LADO CÂMBIO		Unidade	1
1369	CORREIA (AR CONDICIONADO)		Unidade	1
1370	CORREIA ALTERNADOR		Unidade	1
1371	CORREIA DENTADA (153 DENTES)		Unidade	1
1372	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		Unidade	2
1373	COXIM CAMBIO TRASEIRO		Unidade	1
1374	COXIM MOTOR DIANTEIRO (LD)		Unidade	1
1375	COXIM MOTOR DIANTEIRO (LE)		Unidade	1
1376	DISCO FREIO DIANTEITO		Unidade	2
1377	DISCO FREIO TRASEIRO		Unidade	2

*Beni!* *per* 001122

1378	EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	1
1379	FILTRO AR	Unidade	2
1380	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	3
1381	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	3
1382	GARFO EMBREAGEM	Unidade	1
1383	HELICE	Unidade	1
1384	JOGO ANEIS SEGMENTO	Unidade	1
1385	JOGO PISTÃO	Unidade	1
1386	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	1
1387	JUNTA HOMOCINETICA(LADO RODA)	Unidade	2
1388	JUNTA MOTOR S/(JUNTA CABEÇOTE)	Unidade	1
1389	KIT EMBREAGEM	Unidade	1
1390	LAMPADA 1034	Unidade	10
1391	LAMPADA 1141	Unidade	10
1392	LAMPADA 67	Unidade	10
1393	LAMPADA 69	Unidade	10
1394	LAMPADA FAROL H4	Unidade	10
1395	LAMPADA H1	Unidade	10
1396	LAMPADA H7	Unidade	10
1397	LAMPADA TORPEDO	Unidade	10
1398	MANGUEIRA FLEXIVEL(FREIO DIANTEIRO)	Unidade	2
1399	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	Unidade	2
1400	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1
1401	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1
1402	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	Unidade	2
1403	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Unidade	2
1404	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	2
1405	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	Unidade	2
1406	RELE BUZINA	Unidade	1
1407	RELE PISCA	Unidade	1
1408	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO(DIANTEIRA)	Unidade	2
1409	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	Unidade	2
1410	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	Unidade	2
1411	ROLAMENTO EMBREAGEM	Unidade	1
1412	ROLAMENTO RODA DIANTERA	Unidade	2
1413	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	2
1414	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	Unidade	1
1415	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	Unidade	1
1416	TENSOR CORREIA DENTADA	Unidade	1
1417	TERMINAL DE BATERIA	Unidade	2
1418	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	2
1419	TRIZETA 45 DENTES	Unidade	2
1420	VALVULA ADMISSÃO	Unidade	4
1421	VALVULA ESCAPE	Unidade	4
		<b>Total do Lote:</b>	<b>35.700,00</b>
		<b>Total:</b>	<b>218.568,88</b>

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 218.568,88 (DUZENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o

*Ramir*  
001112

Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

[...]

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

#### **02.002-GABINETE DO PREFEITO**

02002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

02005.04.123.1015.2008 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02007.12.361.1005.2023 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 123

02007.12.365.1004.2056 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 121

02007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 124

#### **02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS**

02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214

06006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214

06006.10.301.1008.2015 - DESENV. AS ATIV. DO PSF ( PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214

06006.10.301.1008.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM NASF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214

06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS ( R.P.)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211

#### **11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 311

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57

*Revisão*  
*[assinatura]*  
1124

§ 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 06/04/2022, considerada da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 06 de Abril de 2021.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO Prefeito Interino 028.665.354-05
PELO CONTRATADO

SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA MARCOS OLIVEIRA DO BU 337.833.064-34

001125